

Estudo Técnico Preliminar 52/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64359.000927/2024-58

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios através da agricultura familiar se faz necessária para o funcionamento do serviço de de Aproveitamento do Comando da 6ª Região Militar e unidades apoiadas, como o Centro Marechal Cantuária, cabendo a esta unidade a responsabilidade de fornecer alimentação para os militares e civis arranchados nestas Organizações.

2.2. As quantidades estabelecidas se baseiam no histórico de consumo de períodos anteriores e consideram os insumos necessários no preparo dos cardápios e a quantidade de refeições para atender o efetivo do Comando da 6ª Região Militar e unidades apoiadas, no café da manhã, almoço, jantar e ceia. Isso tudo seguindo as diretrizes de alimentação e qualidade calórico-nutricional propostas. O efetivo previsto para cada mês é definido pelo Quadro Demonstrativo de Atividade de Aproveitamento, que prevê por mês apoio de aproximadamente 550 militares, distribuídos, também, nas Organizações apoiadas pelo Comando da 6ª Região Militar, além de outros apoios prestados para efetivos não previstos rotineiramente como missões de diversas comitivas, estágios, cursos institucionais, exercícios de campanha, etc.

2.3. Além do serviço de subsistência, nossas organizações militares fornecem serviços de hospedagem a seus integrantes, bem como militares de outras organizações realizando missões naquelas, e estas hospedarias contam com atividades que para se realizarem em consonância com os Princípios da Segurança Microbiológica e Alimentar. Ainda as diversas legislações que abarcam as citadas bases principiológicas, necessário se faz que sejam adquiridos os gêneros alimentícios, a saber o Objeto do presente instrumento convocatório.

2.4. Este processo visa atender o preconizado no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que “estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (...)” e a determinação constante da DCA 37-8

Dessa forma, o presente processo de aquisição tem por objetivo suprir no período de 6 (seis) meses a necessidade de gêneros alimentícios a serem utilizados pela Seção de Subsistência do Comando da 6ª Região Militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE APROVISIONAMENTO	ANDRÉ SILVA OLIVEIRA - 3º SGT - Auxiliar do Aproveitador

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A aquisição dos bens de consumo - gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros - será realizado conforme as necessidades dos setores de subsistência do Comando da 6ª Região Militar no local especificado no Termo de Referência.

4.2 Os bens deverão ser entregues parceladamente conforme solicitação da Unidade. Eventualmente a Administração poderá alterar os dias e horários de entrega de alimentos, devendo o fornecedor apresentar disponibilidade para entrega conforme solicitado pela Unidade. Os pedidos serão feitos com os respectivos empenhos globais, faturado por entrega.

Endereço: Praça Duque de Caxias, R. da Mouraria, s/n, Salvador - BA, 40040-110

4.3. O prazo de recebimento é menor que 30 dias visto que se tratam de bens perecíveis, além de a capacidade logística de armazenamento não permitir planejamentos maiores que 10 dias.

4.4. O horário de recebimento dos itens licitados será de segunda a sexta-feira de 9h às 16:30h, pelas comissões de recebimento dos elos da Seção de Subsistência responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios e posterior distribuição aos demais apoiados, ficando a contratada ciente que após o horário estipulado não haverá agentes competentes para realizar o recebimento.

4.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.6. No caso de fornecimento de produtos de procedência estrangeira, o Fornecedor deverá apresentar à Administração, no ato de entrega dos produtos, os documentos que comprovem que a importação foi realizada regularmente;

4.7. Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas e íntegras;

4.7.1. As embalagens não poderão estar violadas, furadas, amassadas, trincadas, estufadas, enferrujadas, emboloradas ou rasgadas.

4.7.2. As embalagens não poderão conter sinais de vazamento ou espuma, no caso de produtos em conserva. No momento do recebimento dos bens serão analisados os seguintes aspectos:

4.7.2.1. condições das embalagens, que devem estar limpas, íntegras e seguir as particularidades de cada alimento. Esses não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado;

4.7.2.2. condições do entregador, que deve estar com uniforme adequado e limpo, avental, sapato fechado, proteção para o cabelo ou mãos (rede, gorro ou luvas), quando necessário; rotulagem, na qual deve constar o nome e a composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento, quantidade (peso) e procedência;

4.7.2.3. temperaturas, as quais devem estar adequadas e serem registradas no ato do recebimento;

4.8. O distribuidor deve estar registrado no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) e, sendo Casa Atacadista, deve apresentar Título de Estabelecimento Relacionado (ER).

4.9. Serão verificados na ocasião do recebimento a adequabilidade às normas de higiene e segurança alimentar, especialmente às seguintes: Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023 e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

4.10. Deverão ser atendidas as determinações constantes do Anexo "F" da Portaria Normativa nº 219/MD, de 12 de fevereiro de 2010, sobre a alimentação das Forças Armadas, quanto aos critérios de:

4.10.1. RECEBIMENTO DE ALIMENTOS

4.10.2. TEMPERATURA

4.10.3. ORDEM DE RECEBIMENTO

4.10.4. CONTROLE

4.11. Quanto à sustentabilidade das contratações públicas, prevê o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: "As aquisições de produtos da agricultura familiar, para fins de atendimento do Programa Bolsa Família (PBF), instituído pela lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, às aquisições de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006 será realizada por meio da modalidade Compra Institucional"

4.11.1. Esta Administração atende aos referidos dispositivos legais por meios do Processo Administrativo próprio nº 64359.000927/2024-58; outrossim, este certame servirá para suprir a demanda atualmente coberta pelo citado instrumento.

4.12. Os horários e prazos de para entrega dos itens serão conforme descrito abaixo:

4.12.1. A entrega dos itens Hortifrutigranjeiros será semanalmente, segunda e quarta-feira, no horário compreendido entre 9h e 16h30min, ou conforme a necessidade de cada Organização Militar.

- 4.12.2 Além desses dias e caso haja necessidade, a Unidade Militar poderá solicitar a entrega em outros dias da semana, para isso o(s) Fornecedor(es) receberão o aviso com antecedência de 24 horas.
- 4.12.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.12.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante/produtor.
- 4.12.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.12.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.12.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.12.8. No caso de fornecimento de produtos de procedência estrangeira, o Fornecedor deverá apresentar à Administração, no ato de entrega dos produtos, os documentos que comprovem que a importação foi realizada regularmente;
- 4.12.9. Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas e íntegras;
- 4.12.10. No momento do recebimento dos bens serão analisados os seguintes aspectos:
- 4.12.10.1. Para Hortifrutigranjeiros: em carro fechado e refrigerado, em caixa plástica lisa, impermeável e higienizadas, as embalagens não poderão estar violadas, furadas, amassadas, trincadas, estufadas, enferrujadas, emboloradas ou rasgadas. E suas condições deverão estar de acordo com o Decreto nº 12.486 de 20/10/78 (ALESP), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO), além das condições descritas individualmente para cada item no APÊNDICE deste Termo. Cada produto está sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;
- 4.12.10.2. Data de fabricação e validade de cada produto;
- 4.12.10.3. Condições das embalagens, que devem estar limpas, íntegras e seguir as particularidades de cada alimento. Esses não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado;
- 4.12.10.4. Condições do entregador, que deve estar com uniforme adequado e limpo, avental, sapato fechado, proteção para o cabelo ou mãos (rede, gorro ou luvas), quando necessário;
- 4.12.10.5. Rotulagem, na qual deve constar o nome e a composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento, quantidade (peso) e procedência;
- 4.12.10.5.1. Os produtos devem estar acondicionados nas menores embalagens possíveis ou em caixas retornáveis, de forma a cumprir critérios de Sustentabilidade.
- 4.12.10.6. Temperaturas, as quais devem estar adequadas e serem registradas no ato do recebimento;
- 4.12.10.6.1. Os veículos com temperatura controlada, devem apresentar termômetro com Certificado de calibração rastreado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC-Inmetro).
- 4.12.10.7. O distribuidor deve estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e os produtos de origem animal devem possuir o selo SIF.
- 4.12.10.8. Serão verificados na ocasião do recebimento a adequabilidade às normas de higiene e segurança alimentar, especialmente às seguintes:
- 4.12.10.8.1. Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio

ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023, e artigos 1º, inciso XLII, e 8ª a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Instrução Normativa nº 65/2021, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se como base o inciso I do Art.5º, a pesquisa de preço baseada na composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, a saber o módulo Pesquisa de Preços do COMPRASGOV, aliado à pesquisas em sites especializados, em conformidade com o inciso III da mesma instrução.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Diante do cenário de: consumo diário e ininterrupto dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, nas diversas atividades que integram o preparo das refeições e em outras finalidades já mencionadas; necessidade de entrega parcelada dada a alta perecibilidade dos itens aqui adquiridos; e impossibilidade de previsão exata dos quantitativos, sendo a quantidade estabelecida uma estimativa de consumo por conta da variação da demanda diária.

6.2. Tal processo licitatório deverá ser realizado por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO com a contratação de beneficiários fornecedores, quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006, visando à competição entre os beneficiários citados e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3. Não é necessária exigência de garantia contratual e de execução já que se trata de objeto de fluxo contínuo de produção, assim como é aplicado, pela administração, o conceito da sazonalidade dos alimentos, fazendo com que nem todo mês todos os itens sejam necessários.

6.4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.4.1 Trata-se da aquisição de gêneros alimentícios, e conforme observado no art. 8º do Lei nº 14.628, de 19 de junho de 2023: “Art. 8º. Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares e de suas organizações, por meio de modalidade específica, nos termos do regulamento.”

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade estimada para a presente contratação baseou-se em um confronto entre duas bases de dados:

7.1.1. Vale Diário e QDAA (Quadro Demonstrativo de Atividade de Aprovisionamento) do elo do Setor de Aprovisionamento do Comando da 6ª Região Militar.

7.1.2. Consumo histórico da última Ata vigente por meio de levantamento de dados do SISCOFIS (Sistema de Controle e Físico). Nesse levantamento pôde-se perceber o consumo efetivo de cada insumo ao longo dos últimos 12 meses por meio das notas de empenho emitidas e os respectivos abatimentos.

7.1.2.1. Ressalta-se que alguns itens previstos neste novo processo não foram empenhados pela Ata anterior (vigente). Para esses casos, foram estabelecidas quantidades mínimas de segurança, de modo a atender especificidades da demanda de alimentos, tais como sazonalidade, questões relacionadas às safras, alterações dos preços de mercado, casos de força maior que impactem no abastecimento dos ranchos, etc.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 212.054,63

8.1 Não existem óbices para que esta Administração divulgue o orçamento. Tratam-se de bens comuns, sem grande complexidade e cujos conhecimentos de valor dos licitantes não devam afetar de maneira expressiva suas propostas e seus lances. Por isso, esta equipe de planejamento optou por abrir mão do sigilo e divulgar os valores máximos aceitáveis.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Optou-se pelo parcelamento do objeto segundo suas características de fornecimento, respeitando as respectivas unidades de medida usuais do mercado e compatíveis com a capacidade física de armazenamento da Organização Militar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se registrada no Plano de Ação das Aquisições e Contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição de gêneros alimentícios visa prover a variedade de insumos necessária à produção e fornecimento ininterruptos de refeições aos comensais arranchados e eventuais do Comando da 6ª Região Militar e de suas Organizações Militares apoiadas.

12.2 Fornecendo pratos frescos e variados aos efetivos, é alcançada a meta prevista no Manual de Alimentação das Forças Armadas: "Um estilo alimentar saudável tem como objetivo a prevenção de doenças, a proteção e a promoção de uma vida mais saudável, conduzindo ao bem-estar geral de um indivíduo."

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para o sucesso do ora pretendido ajuste entre Administração e Fornecedores, uma série de rotinas devem ser cautelosamente cumpridas:

13.1.1. Designação de uma Equipe de Planejamento da Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como de Comissões de Recebimento cujos membros devem estar cientes e atualizados de suas funções.

13.1.2. Os documentos da fase interna e externa devem ser analisados e aprovados pelos órgãos de apoio jurídicos e administrativos. 13.1.3. Deve haver pessoal habilitado à gestão da Ata de Registro de Preços resultante do presente certame, bem como o controle de sua execução orçamentária e financeira.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para os itens licitados, cuja atividade de fabricação ou industrialização esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, somente será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938 de 1981.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Uma vez que não há restrições técnicas e ambiente e nem outra solução viável para a consecução dos objetivos, o registro de preços dos itens que são objetos desta ETP é a solução escolhida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE SILVA OLIVEIRA

Auxiliar do Aproveitador